

Projeto II -  
Pag. 85 e verso.  
Em. 26/04/93  
Telma  
PÚBLICO A 10

LEI MUNICIPAL Nº 540 DE 26 DE ABRIL 1993.

Dispõe sobre autorização para o 'Chefe do Poder Executivo Municipal' celebrar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER-RIO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, destinada a promover melhor prestação de 'serviços técnicos especializados aos produtores rurais do Município de Mendes.

A Câmara Municipal de Mendes, aprova e sanciona a presente:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER-RIO, destinado a promover melhor prestação de serviços técnicos especializados aos produtores rurais do Município de Mendes, na conformidade do que estabelece o artigo 53, item VII, combinado com o art. 15, XIII, da Lei orgânica do Município.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior será regido pelas normas e condições explicitadas nas cláusulas do documento em anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 26 DE ABRIL DE 1993.

RICARDO RAMALHO MELLO  
- Prefeito Municipal -

Lei 540/1993

<p><b>EMATER-RIO</b> Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER-RIO Pólo do Município de Mendes Município e Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</p>	<p>CONVÊNIO : EMATER - RIO X PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES VIGÊNCIA: MAIO A DEZEMBRO /93</p>	<p>PIANO DE APLICAÇÃO</p>	<p>ELEMENTO DA DESPESA</p>	<p>DESPESA PESSOAL E SOCIAIS OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OBRAS E INSTALAÇÕES</p>	<p>TOTAL</p>	<p>OBSERVAÇÕES:</p>
				30.000.000,	30.000.000,00	